

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019 as 16:00 horas reuniram na sede da Câmara os conselheiros Luciano, Ana Maira, Francisco Maciel, do comite de investimentos Fabiane Pinton e Laudir Lobler e como convidados o Secretario Anderson Pulhese e a Controle Interno Marivone Depellegrin para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) CRP – validade 28/08/2019; b) Projeto de lei do RPPS, oficio e informativo ao Executivo; c) Implantação da portaria nº. 464/2018, oficio e informativo ao Executivo; d) Contratação de empresa acompanhamento da implantação da portaria nº. 464/2019; e) Aposentadorias, lançamento dos dados no SAPIEM; f) Censo previdenciário = cadastral, funcional e financeiro; g) Acompanhamento do deficit pelo conselho e comitê e colocação em ata dos resultados; h) Assuntos gerais. Com relação ao item “a” foi colocado que a única irregularidade que consta no CADPREV diz respeito a falta de conselheiro e membros do comite certificados e por conta disso o CRP vence amanhã e não vai poder ser renovado automaticamente por conta disso. Com relação a esse item a conselheira Ana já fez a sua prova e Fabiane e Laudir irão fazer em breve a prova pois já estão inscritos para tal, sendo que com isso volta a regularidade normal do CRP. Com relação ao item “b” foi colocado que, o executivo solicitou a possibilidade de apresentação de um projeto no qual altera os principais pontos relacionados ao RPPS para que possa ser incluso em um pacote de projetos no inicio do mês de setembro, porem foi colocada em discussão a possibilidade de apenas criar / alterar agora a gratificação dos membros do conselho e comite, deixando uma reforma completa para depois da aprovação da reforma da previdencia, mas já ir analisando o projeto que já foi enviado como sugestão ao Executivo. Nesse ponto foi colocado que já foi solicitado ao IBAM, órgão que assessora a Câmara um orçamento para analise completo do referido projeto de reestruturação do RPPS com os futuras alterações da reforma da previdencia e adequação ao regime juridico único, sugestão essa que foi aceita por todos, pois de nada adianta agora propor uma mini reforma para posteriormente enviar um novo projeto ou ate mesmo não enviar e ficar tudo como esta de forma desatualizada. Sendo assim, vamos solicitar que o executivo envie a câmara apenas de imediato uma alteração na gratificação dos membros do conselho e comite, gratificação essa que ficou ainda indefinida quanto ao valor que será apresentado, mas que serão distribuidas em tres valores, ou seja, um para quem for membro sem certificação, outro para os membros certificados e outro para o presidente do conselho. Com relação ao item “c” e “d” foi colocada da necessidade de acompanhamento do deficit atuarial junto ao RPPS e por ocnta disso foi sugerido que seja feito o cancelamento dos serviços da empresa I. P. Tecnologia, que serve para lançamento das contribuições dos servidores para simulação das aposentadorias, pois esse serviço seja feito, após o censo, pelo sistema SIG – RPPS e CNIS do meu INSS, e a futura contratação de um atuário para acompanhar o deficit atuarial resultado da aplicação e acompanhamento da portaria nº. 464/2018, pois essa portaria traz uma serie de obrigações e rotinas que devem ser constantemente monitoradas e avaliadas por um atuário em conjunto com o conselho e comite de

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE DILERMANDO DE AGUIAR / RS

investimentos. Nesse ponto foi colocada da necessidade maior de participação não só dos membros do conselho, mas também do comitê junto ao acompanhamento das regras de aplicação da referida portaria, pois muitas coisas que antes não eram feitas com relação ao acompanhamento do déficit atuarial e a partir da portaria estão e vão ser cada vez mais auditadas inclusive pelo TCE conforme foi mencionado no curso do dia 13 de agosto. Com relação ao item “e” foi colocado que definitivamente não será feito nenhum lançamento no sistema SAPIEM do TCE nas aposentadorias sem que as informações venham completas do RH e com parecer da comissão de inativação, pois não é função nem da comissão de inativação muito menos do conselho a busca de informações funcionais junto aos servidores, manutenção e atualização do banco de dados dos servidores com todas as informações funcionais. Nesse ponto o secretário colocou da necessidade de regulamentar via instrução normativa a organização e atualização da vida funcional dos servidores junto ao RH para que as informações chegam a comissão de inativação e ao conselho de forma correta e completa. Com relação ao item “f” foi colocado que os servidores serão informados da realização do censo entre os dias 23 e 30 de setembro para que pela comissão de acompanhamento do censo. Nesse ponto, em resposta ao memorando nº. 069/2019 da Secretaria da Administração, foi indicado os conselheiros Luciano e a conselheira Ana como titulares e suplentes para acompanhamento da realização do censo. Com relação ao item “g” foi colocado da necessidade de análise e acompanhamento do déficit atuarial pelo comitê e inclusão de item como obrigatório nas atas do mesmo, pois qualquer alteração funcional que venha ocorrer no quadro de servidores ou nas leis referente a servidores deve ser feito um estudo do impacto atuarial dessas mudanças no cálculo com o posterior envio a secretaria da previdência dos resultados apurados. Nos assuntos gerais foi colocado que a situação do servidor Amarildo será encaminhada ao Sindicato para que o mesmo encaminhe sua aposentadoria junto ao INSS por invalidez temporária, pois seu CID não autoriza aposentadoria por invalidez pela Lei do RPPS e não existe readaptação no caso. Também com relação as aposentadorias foi colocada da necessidade de se definir qual modalidade de aposentadoria será concedida ao Servidor Jose Carlos que se encontra em laudo desde outubro de 2018 e que teve sua certidão por tempo de serviço negada junto ao INSS, ficando de ser conseguido o CNIS após cadastro do mesmo no meu INSS. Com relação as informações solicitadas pelo TCE referente ao ato inativatório da servidora Laura, vamos encaminhá-las ao jurídico para análise pois, não constava na certidão de tempo de contribuição original nem na retificada as contribuições detalhadas do período de 1994 a 1998, porém esse tempo de serviço é contado como válido e isso está ensejando o pedido de retificação de sua aposentadoria por parte do TCE. Nada mais havendo a tratar eu Luciano Saidelles Rossi lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho.